



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº 2.257/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro**, destinado a **Pavimentação de vias urbanas**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **superávit financeiro**, no valor de **R\$ 222.461,75 (duzentos e vinte e dois reais quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SINFRAESTRUTURA		
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO		
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451.	Infraestrutura Urbana		
PROGRAMA:	0019.	Urbanização		
PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.			R\$	222.461,75
Fonte 367 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social.				
Total			R\$	222.461,75

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com suas vinculações.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

01 / 03 / 2019